



DECRETOS

DECRETO Nº 19.608

Data: 15 de junho de 2.015

Súmula: Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e II Conferência de Assistência Técnica e Extensão Rural e Nomeia Comissão Organizadora.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Assistência Rural para Agricultura Familiar no Município de Guaratuba.

DECRETA

Art 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e II Conferência de Assistência Técnica e Extensão Rural a ser realizada no dia 26 de junho de 2015 das 13:00h às 17:30, na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura situada na rua Capitão João Pedro 283, Centro, Guaratuba.

“Comida de verdade no campo e na cidade: Por direitos e soberania Alimentar”

Art 2º As despesas decorrentes da ampliação deste Decreto, correrão por conta de doação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art 3º A Comissão Organizadora da I Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional e II Conferência de Assistência Técnica e Extensão Rural será composta pelos seguintes membros:

Paulo Zanoni Pinna
Mauro Francisco Maia
Estefano Fernandes Iatskiu
Marizelda Roberto Olsen

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.609

Data: 22 de junho de 2.015.

Súmula: Concede gratificação ao Sr. **LAUDELINO ARNOLDO CÂNDIDO** detentor do Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14, parágrafo 6º, da Lei Municipal nº 1.513/12, sobre os vencimentos do Sr. **LAUDELINO ARNOLDO CÂNDIDO**, detentor Cargo em Comissão - Símbolo CC-04, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.610

Data: 22 de junho de 2.015.

Súmula: Nomeia o(a) Sr(a). **FERNANDA DIAS BARÃO** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 horas que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9.423/15 de 17/06/2.015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **FERNANDA DIAS BARÃO** cadastrado no CPF sob n.º 050.470.299-80, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 horas, que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de junho de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.611

Data: 22 de junho de 2.015.

Súmula: Concede gratificação ao Sr. **JONAS ALFREDO SILVANO** detentor do Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14, parágrafo 6º, da Lei Municipal nº 1.513/12, sobre os vencimentos do Sr. **JONAS ALFREDO SILVANO**, detentor Cargo em Comissão - Símbolo CC-04, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.612

Data: 22 de junho de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **CELCIO ESQUINCA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea "g" combinado com o art. 2º e inciso XIX*, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **CELCIO ESQUINCA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.015, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 18.831.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.613

Data: 23 de junho de 2.015.

Súmula: Nomeia a Sr^a. **CAMILA VIEIRA GOUVEA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **CAMILA VIEIRA GOUVEA**, portadora de CIRG:- 9.381.390-1 e CPF:- 069.216.959-80, para exercer o Cargo em Comissão – CC-4.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de junho de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.614

Data: 23 de junho de 2.015.

Súmula: Designa a servidora **BRENDALI COSTA MENDES** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Adolpho Vecesi, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71*, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 9.626/15, de 22/06/2.015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **BRENDALI COSTA MENDES**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Adolpho Vecesi.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação, a fim de substituir a professora Clarice Portes Padilha que encontra-se em processo de aposentadoria.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 25 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.615

Data: 24 de junho de 2015.

Súmula: Nomeia o Sr. **MARCOS JOSÉ ARAÚJO DE AGUIAR** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCOS JOSÉ ARAÚJO DE AGUIAR**, portador de CIRG:- 7142206 e CPF:- 194.406.424-91, para exercer o Cargo em Comissão – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.616

Data: 24 de junho de 2015.

Súmula: Nomeia o Sr. **GILMAR DE ARAÚJO MORENO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GILMAR DE ARAÚJO MORENO**, portador de CIRG:- 1438739-0 e CPF:-201231839-87, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-3.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14 parágrafo 6º, sobre seus vencimentos do Sr. **GILMAR DE ARAÚJO MORENO**, detentor Cargo em Comissão - Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.617

DATA: 24 de junho de 2.015.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS
TARIFAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS DE TÁXI,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR**

A Prefeita Municipal de Guaratuba - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso V da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº. 864, de 15 de dezembro de 1998:

Considerando a necessidade de recompor os valores daquelas tarifas, fixados pelo Decreto nº 15.577 de 11 de novembro de 2.011, haja vista a defasagem verificada nos últimos anos, as quais demonstram que o reajuste pretendido não representa ônus excessivo aos usuários dos serviços de táxi, e que o mesmo é condizente com os preços praticados nas cidades da região;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das tarifas pertinentes aos serviços de táxi, no âmbito do Município de Guaratuba, ficam fixados conforme segue:

BANDEIRADA	R\$ 5,00 (cinco reais)
BANDEIRA 01 (um)	R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)
BANDEIRA 02 (dois)	R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)
HORA PARADA	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
BAGAGEM	R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)
FRAÇÃO	R\$ 0,40 (quarenta centavos)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 15.577, de 11 de novembro de 2011.

CUMpra-se, Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.618

Data: 25 de junho de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **MARIA HELENA TOBLER DE MOURA VAZ**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea "g" combinado com o art. 2º e inciso XIX*, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.260/15 datado de 07/05/2015,
DECRETA:



Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **MARIA HELENA TOBLER DE MOURA VAZ**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos pelo período de 10 de fevereiro a 10 de março de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.619

Data: 25 de junho de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **FLÁVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea "g" combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5.023/15 datado de 23/03/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **FLÁVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 24 de junho 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 18.201.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.620

Data: 25 de junho de 2015.

Súmula: Exonera a pedido a Srª. **LUCILA HENRIQUE SANTOS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9.271/15 de 15/06/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **LUCILA HENRIQUE SANTOS**, do cargo de **Professora – 2º Padrão**.



Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.621

Data: 29 de junho de 2015.

Súmula: Designa a servidora **INDIANARA LEANDRO STEFFEN** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 9.087/15, de 11/06/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **INDIANARA LEANDRO STEFFEN**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação, a fim de substituir a professora Carla Renata da Silva que encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 08 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.622

Data: 29 de junho de 2015.

Súmula: Enquadra ao servidor **JULIANO MAIA GUIMARÃES, Ficha Funcional nº 3958 – 1º Padrão, no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 08, do Cargo de Professor Função Docente.**

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 6.081/15 de 13/04/2015 e em conformidade com a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei Municipal 1.505/12, em seus artigos 29 e seguintes, **DECRETA:**



Art. 1º - Fica enquadrada, no **Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 08 do Cargo de Professor Função Docente**, ao servidor **JULIANO MAIA GUIMARÃES, Ficha Funcional nº 3958 – 1º Padrão**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de maio de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.623

Data: 30 de junho de 2015.

SÚMULA: Institui no Município de Guaratuba, o **COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, tendo em vista o processo protocolado sob o n.º 009698/15, **DECRETA:**

Art. 1. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o **COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL**, com a finalidade de proporcionar medidas de prevenção às instituições para correção de possíveis distorções e para redução dos óbitos maternos MIF, infantis e fetais.

Art. 2.º O **COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL**, será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Presidente:

Vânia Azambuja Borges

RG: 7027855721

Vice Presidente:

Richard Pereira Medeiros

RG: 2088423

Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Juliane Gdala

RG: 54206054



Suplente:

Simone Wachter Muller

RG: 129994118

Atenção Básica

Titular:

Indiarai Miquelini Travassos

RG: 52018161

Suplente:

Débora Regina Pereira de Lara

RG: 48932584

Titular:

Willian Fernandes

RG: 72964241

Suplente:

Esther Bravo de Miranda

RG: 903786

Vigilância Epidemiológica

Titular:

Vânia Azambuja Borges

RG: 7027855721

Suplente:

Maria Eliane da Silva

RG: 65274477

Titular:

Terezinha Niquelatti

RG: 45429202

Suplente:

Denise Costa Rodrigues

RG: 43461575

Titular:

Rosa Buchmann de Gonçalves

RG: 61440220

Suplente:

Nelci Aparecida Rocha

RG: 60909636

Hospital Municipal de Guaratuba

Titular:

Heleonora Susana Razente

Rg: 68723078



Suplente:

Ivana Daniele Miquilini Travassos

RG: 76780838

Titular:

Alessandra Maier

RG: 88492579

Suplente:

Renadi Datsh Gerhardt

RG: 6030140931

Pronto Socorro Municipal

Titular:

Luiz Marcelo da Silva Galdencio

RG: 72319311

Suplente:

Cleocir Portella Quadra

RG: 58769983

Conselho Tutelar

Titular:

Daniele Pachala de Arruda Zanetti

RG: 94731224

Suplente:

Tatiane Aparecida da Silva Ramos

RG: 73948690

Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social

Titular:

Eliane Maria de Lima

RG: 43276697

Suplente:

Nadia P. S. Montoro dos Santos

RG: 72291328

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2.015

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.273

Data: 22 de junho de 2015.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a Servidora **REGIANE DA CONCEIÇÃO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI e da Lei Municipal nº 777/97, arts. 211, inciso II, 213 e 218, inciso III, e tendo em vista solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6533/15, de 22/04/2015, **RESOLVE:**

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela portaria nº **8.892 de 29/08/2014**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **REGIANE DA CONCEIÇÃO**, Matrícula Funcional nº **21935**, por estar faltando ao serviço desde fevereiro de 2015, caracterizando abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal 777/97, artigos 211, II e 213, podendo sofrer a penalidade prevista no art. 206, IV, da mencionada lei municipal. Dá-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 22 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.274

Data: 22 de junho de 2015.

Súmula:: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a Servidora **DANIELA MILLÉO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI e da Lei Municipal nº 777/97, arts. 211, inciso II, 213 e 218, inciso III, e tendo em vista solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6533/15, de 22/04/2015, **RESOLVE:**

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela portaria nº **8.892 de 29/08/2014**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar



contra a servidora **DANIELA MILLÉO**, Matrícula Funcional nº 2006, por estar faltando ao serviço desde fevereiro de 2015, caracterizando abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal 777/97, artigos 211, II e 213, podendo sofrer a penalidade prevista no art. 206, IV, da mencionada lei municipal. Dá-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 22 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.275

Data: 22 de junho de 2015.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a Servidora **PATRÍCIA DO CARMO QUINAPP**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI e da Lei Municipal nº 777/97, arts. 211, inciso II, 213 e 218, inciso III, e tendo em vista solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6533/15, de 22/04/2015, **RESOLVE:**

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela portaria nº **8.892 de 29/08/2014**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **PATRÍCIA DO CARMO QUINAPP**, Matrícula Funcional nº **22443**, por estar faltando ao serviço desde fevereiro de 2015, caracterizando abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal 777/97, artigos 211, II e 213, podendo sofrer a penalidade prevista no art. 206, IV, da mencionada lei municipal. Dá-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 22 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 9.276

Data: 22 de junho de 2015.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a Servidora **NEIDE TEREZINHA PEDROSO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI e da Lei Municipal nº 777/97, arts. 211, inciso II, 213 e 218, inciso III, e tendo em vista solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6533/15, de 22/04/2015, **RESOLVE:**

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela portaria nº **8.892 de 29/08/2014**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **NEIDE TEREZINHA PEDROSO, Matrícula Funcional nº 3514**, por estar faltando ao serviço desde fevereiro de 2015, caracterizando abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal 777/97, artigos 211, II e 213, podendo sofrer a penalidade prevista no art. 206, IV, da mencionada lei municipal. Dá-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 22 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.277

Data: 22 de junho de 2015.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor **WALTER SILVA DE CARVALHO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI e da Lei Municipal nº 777/97, arts. 211, inciso II, 213 e 218, inciso III, e tendo em vista solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6533/15, de 22/04/2015, **RESOLVE:**

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela portaria nº **8.892 de 29/08/2014**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **WALTER SILVA DE CARVALHO, Matrícula Funcional nº 2457**, por estar faltando ao serviço desde fevereiro de 2015, caracterizando abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal 777/97, artigos 211, II e 213, podendo sofrer a penalidade prevista no art. 206, IV, da mencionada lei municipal. Dá-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.



Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBliQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 22 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.278

Data: 22 de junho de 2015.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor **MARCOS ROBERTO MACHADO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI e da Lei Municipal nº 777/97, arts. 211, inciso II, 213 e 218, inciso III, e tendo em vista solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6533/15, de 22/04/2015, **RESOLVE:**

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela portaria nº **8.892 de 29/08/2014**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **MARCOS ROBERTO MACHADO, Matrícula Funcional nº 2995**, por estar faltando ao serviço desde fevereiro de 2015, caracterizando abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal 777/97, artigos 211, II e 213, podendo sofrer a penalidade prevista no art. 206, IV, da mencionada lei municipal. Dá-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBliQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 22 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 9.279

Data: 23 de junho de 2015.

Súmula: Designa os membros da Junta de Julgamento de Recursos da Secretaria Municipal do Urbanismo.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, IX, RESOLVE:

DESIGNAR

em atendimento ao disposto no art. 149 da Lei 1.713 de 14 de novembro de 2005, os membros integrantes da Junta de Julgamento de Recursos da Secretaria Municipal do Urbanismo, a quem compete o julgamento em primeira instância dos recursos apresentados em face de autuações por infrações ao Código de Obras e Posturas do Município, constituída pelos seguintes Servidores, sob presidência do primeiro:

1. NATANAEL FANINI ANTONIO
Secretário Municipal do Urbanismo;
2. LUCI DE SOUZA SAPORSKI
Matrícula Funcional nº 1.350
3. NATHAN MULLER SOMMER
Matrícula Funcional nº 5.625

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 9.280

Data: 24 de junho de 2015

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor, Sr. **GILMAR DE ARAÚJO MORENO**, empossado no Cargo em Comissão – CC-3, enquanto perdurar tal nomeação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, RESOLVE:



CONCEDER

Ao Sr. GILMAR DE ARAÚJO MORENO, afastamento de seu cargo efetivo de Motorista, enquanto perdurar sua nomeação para o Cargo em Comissão – CC-3, conforme Decreto n.º 19.616, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.281

Data: 29 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** à servidora **JUSSARA APARECIDA DOS REIS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 9.310/15 de 15/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JUSSARA APARECIDA DOS REIS**, Ficha Funcional nº **2454**, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **11 de junho de 2015** com **término em 30 de junho de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **11 de junho de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.282

Data: 29 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **ADRIANO ANDRÉ ALVES DA ROCHA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8.999/15 de 09/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ADRIANO ANDRÉ ALVES DA ROCHA, Ficha Funcional nº 1911 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **09 de junho de 2015 com término em 20 de julho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 23 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **09 de junho de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.283

Data: 29 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 9.058/15 de 10/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA, Ficha Funcional nº 4726 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **10 de junho de 2015 com término em 08 de AGOSTO de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 23 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **10 de junho de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.284

Data: 29 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANA HELENA MACHADO TARRAN**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 9.026/15 de 10/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANA HELENA MACHADO TARRAN**, **Fichas Funcionais nº 1335 e nº 2600 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **09 de junho de 2015 com término em 28 de junho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 23 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **09 de junho de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.285

Data: 29 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **BEATRIZ CHAVES MARCIANO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8.741/15 de 02/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **BEATRIZ CHAVES MARCIANO**, **Ficha Funcional nº 2786 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **25 de maio de 2015 com término em 27 de julho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 23 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **25 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.286

Data: 29 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VANESSA DO ROSÁRIO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 9.475/15 de 18/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VANESSA DO ROSÁRIO**, **Ficha Funcional nº 2841 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de junho de 2015 com término em 29 de junho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 23 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de junho de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.287

Data: 29 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARILEI MARTINS PONTES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 9.419/15 de 17/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARILEI MARTINS PONTES**, **Ficha Funcional nº 5453 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de junho de 2015 com término em 22 de junho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 23 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de junho de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.288

Data: 29 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **CARLA PATRÍCIA DA CRUZ BARBOSA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 9.349/15 de 16/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CARLA PATRÍCIA DA CRUZ BARBOSA**, **Ficha Funcional nº 5704 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de junho de 2015 com término em 05 de julho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 23 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de junho de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.289

Data: 29 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANDRÉA THIBES DA SILVA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 9.253/15 de 15/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANDRÉA THIBES DA SILVA**, **Ficha Funcional nº 4841 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08 de junho de 2015 com término em 07 de julho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 23 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **08 de junho de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.290

Data: 29 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **GISLENE BUCHMANN DE ABREU**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 9.300/15 de 15/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **GISLENE BUCHMANN DE ABREU**, **Fichas Funcionais nº 1098 e nº 2212 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **15 de junho de 2015 com término em 05 de julho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 23 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **15 de junho de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.291

Data: 29 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VIVIANE MACHADO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 9.059/15 de 10/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VIVIANE MACHADO**, **Fichas Funcionais nº 2856 e nº 3101 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **10 de junho de 2015 com término em 23 de junho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 23 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **10 de junho de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 9.292

Data: 30 de junho de 2.015.

Súmula: Determina Instauração de Sindicância

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DETERMINAR

À Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria 9252/2015, que, num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto do Protocolo Administrativo de nº 009422/15.

Ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório que configure o(s) fato(s), indicando se há irregularidades ou não; caso sejam, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.293

Data: 30 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Especial** ao servidor **CLEVERSON LUIZ PEDROSO DE MORAIS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997 em seus artigos 116, inciso VII, 142 e 143 e no Decreto nº 18.915/2014, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 10.098/15 de 30/06/2015, no qual houve manifestação favorável do titular da Secretaria onde está lotado,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **01 de julho de 2015 a 28 de setembro de 2015**, a servidora ao servidor **CLEVERSON LUIZ PEDROSO DE MORAIS, Ficha Funcional nº 2249**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **decênio de outubro 1999 a outubro de 2009, em virtude de estar em tratamento de saúde.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.294

Data: 30 de junho de 2.015

Súmula: Determina Instauração de Sindicância

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DETERMINAR

À Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria 9252/2015, que, num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto da Denúncia do Protocolo administrativo de nº 005323/15.

Ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório que configure o(s) fato(s), indicando se há irregularidades ou não; caso sejam, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 1.641

Data: 30 de junho de 2.015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos-base dos servidores detentores dos cargos de provimento efetivo que integram o Quadro Geral de Pessoal Efetivo - QGPE - do Município de Guaratuba e dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:



Art.1º - Com fundamento no § 1º do art. 53 da Lei n.º 1.530/2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste na tabela de vencimentos-base dos servidores detentores de cargos de provimento efetivo pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município de Guaratuba - QGPE.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste na tabela de vencimentos-base dos servidores detentores de cargos de provimento efetivo de Professor, integrantes do quadro próprio do Magistério Público Municipal, previsto na Lei 1.309/2008 e suas alterações.

Art. 3º - O reajuste a que aludem os artigos 1º e 2º desta lei, corresponde à reposição das perdas salariais dos servidores municipais nos últimos doze meses, e será na ordem de 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) em valores correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – relativo ao período de março de 2014 a fevereiro de 2015.

§ 1º - O percentual fixado no *caput* deste artigo, incidirá sobre os valores constantes das tabelas de vencimento em que estão enquadrados os servidores municipais.

§ 2º - Aos servidores que tiveram seus vencimentos alterados para adequação ao salário mínimo nacional, ao piso salarial profissional de agente comunitário em saúde e agente em endemias ou ao piso nacional da educação, no decorrer dos últimos doze meses, o reajuste concedido pela presente lei ficará restrito tão somente à diferença existente entre a alteração realizada em face do mínimo e/ou respectivos pisos nacionais e os 7,68% de reposição de perdas salariais, concedidos sobre os valores constantes das tabelas de vencimento.

§ 3º - Permanecerão auferindo os valores referentes ao salário mínimo nacional ou ao piso salarial profissional de agente comunitário em saúde e agente em endemias, ou ainda ao piso nacional da educação, aqueles servidores que, por estarem enquadrados nos níveis iniciais das tabelas de cargos, não atingirem tais pisos com a aplicação do percentual estabelecido no *caput* deste artigo sobre o vencimento de seu nível de referência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2015.

Evani Justus
Prefeita Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 AGENTE EM ENDEMIAS 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 19.534 de 05 de maio de 2015, que homologa o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para contratação temporária de Agente em Endemias.

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo, para se apresentarem no dia 30/06/15 às 08:00 horas, na Recepção da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Capitão João Pedro, nº 188, a fim de serem encaminhados à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, onde será emitido parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.



Guaratuba, 25 de junho de 2015.

Secretário Municipal da Administração

Secretário Municipal da Saúde

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015
AGENTE EM ENDEMIAS
ANEXO ÚNICO 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato	Nº do CPF
013	115	Rosana Guszaki	838.470.659-04
014	073	Eduardo Pereira da Silva Filho	185.957.749-00
015	062	Elizabeth Guiraud	885.774.659-34
016	145	Edi Maria Foester de Souza Rodrigues	867.960.469-00

70º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 22 de junho de 2015.

Cláudio Nazário da Silva
Secretário Municipal da Administração



ANEXO ÚNICO AO 70º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
02	Daniele Cristina Fernandes Pirkel	773.622.769-15	61834575

1º EDITAL DE CHAMAMENTO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo em vista o contido na Portaria nº 9.273 de 22 de junho de 2.015, **CONVOCA** a servidora **REGIANE DA CONCEIÇÃO, Matrícula Funcional nº 21935**, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares dos artigos 211, II e 213, da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 22 de junho de 2.015.

Eduardo Schneider Neto
Presidente em Exercício

1º EDITAL DE CHAMAMENTO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo em vista o contido na Portaria nº 9.274 de 22 de junho de 2.015, **CONVOCA** a servidora **DANIELA MILLÉO, Matrícula Funcional nº 2006**, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares do art. 211, inciso II e 213, da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 22 de junho de 2.015.

Eduardo Schneider Neto
Presidente em Exercício



1º EDITAL DE CHAMAMENTO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, tendo em vista o contido na Portaria nº 9.275 de 22 de junho de 2.015, **CONVOCA** a servidora **PATRÍCIA DO CARMO QUINAPP**, Matrícula Funcional nº 22443, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares do art. 211, inciso II e 213, da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 22 de junho de 2.015.

Eduardo Schneider Neto
Presidente em Exercício

1º EDITAL DE CHAMAMENTO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, tendo em vista o contido na Portaria nº 9.276 de 22 de junho de 2.015, **CONVOCA** a servidora **NEIDE TEREZINHA PEDROSO**, Matrícula Funcional nº 3514, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares do art. 211, inciso II e 213, da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 22 de junho de 2.015.

Eduardo Schneider Neto
Presidente em Exercício

1º EDITAL DE CHAMAMENTO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, tendo em vista o contido na Portaria nº 9.277 de 22 de junho de 2.015, **CONVOCA** o servidor **WALER SILVA DE CARVALHO**, Matrícula Funcional nº 2457, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares do art. 211, inciso II e 213, da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 22 de junho de 2.015.

Eduardo Schneider Neto
Presidente em Exercício



1º EDITAL DE CHAMAMENTO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, tendo em vista o contido na Portaria nº 9.278 de 22 de junho de 2.015, **CONVOCA** o servidor **MARCOS ROBERTO MACHADO, Matrícula Funcional nº 2995**, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares do art. 211, inciso II e 213, da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 22 de junho de 2.015.

Eduardo Schneider Neto
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS, CONCESSÕES E TERCEIRIZAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, por meio do coordenador do Projeto de PPPs/terceirizações de Iluminação e membro do Comitê Gestor de PPPs, Francisco Alpendre, declara publicamente as instituições habilitadas a apresentarem projetos de iluminação pública vinculados ao CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015:

1. SADENCO SULAMERICANA ENGENHARIA DE COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.166.929/0001-95;
2. URBELUZ ENERGÉTICA S.A., CNPJ 00.587.811/0001-30.
3. GUSTAVO MARÇAL KANASHIRO, CNPJ 10.423.461/0001-20, AUGUSTO CESAR MAKOUN GASPERIN, CNPJ 09.263.279/0001-70, ambos em consórcio com ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.430.585/0001-78;
4. PHILUS ENGENHARIA LTDA., CNPJ 81.082.679/0001-07;
5. TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 00.119.405/0001-43;
6. VALLE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 12.275.136/0001-93;
7. SELPROM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 11.644.806/0001-39.
8. QUANTUM ENGENHARIA LTDA. CNPJ 82.094.640/0001-72

Ressalta também que a partir desta data passam a correr os prazos para apresentação de projetos e posterior julgamento, conforme vinculação do ato supra.

Quaisquer dúvidas, pedidos de docs. e afins deverão ser tratados preferencialmente pelo email franciscoalpendre@gmail.com ou procuradoria@guaratuba.pr.gov.br, ou fone 41-99218100.

Guaratuba, 18 de junho de 2015.

FRANCISCO ALPENDRE
Coordenador do Projeto Iluminação
Presidente do Guaraprev
Membro do Comitê Gestor de PPPs



PENA DE REPREENSÃO

A Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social do Município de Guaratuba/PR, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na **PORTARIA 9078**, de 30 de janeiro de 2015, aplica a **PENA DE REPREENSÃO** a servidora **IRENE MARCIA DE FREITAS**, matrícula funcional nº 221871, por violação aos seus deveres funcionais, com fulcro nos artigos 198, I, "I" e 208, da lei municipal 777/97, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Em atendimento ao contido na referida Portaria, antecedendo ao arquivamento definitivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar 6315/12 e apensos, a presente penalidade será devidamente registrada no assentamento individual da servidora.

Guaratuba (PR), 24 de Junho de 2015.

NILSA BORGES
Secretária

Irene Marcia de Freitas
Servidora

71º EDITAL DE CONVOCACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 002/2013, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma de conclusão da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.
- l)



Guaratuba, 30 de junho de 2015.

Claudio Nazário da Silva
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 71º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: ARQUITETO

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
02	Maria Carolina Cherchiglia Huergo	044.026.759-52	76424390

72º EDITAL DE CONVOCAÇÃO Edital de Concurso Público nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, nº 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- i) Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Radiologia;
- j) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- k) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- l) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado, se possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, e se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 30 de junho de 2015.

Cláudio Nazário da Silva
Secretário Municipal da Administração



ANEXO ÚNICO 72 ° EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2013

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif	NOME	CPF	RG
50	Roseli Alves	720.902.359-34	51702530

73° EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 002/2013, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- 1 foto ¾ recente;
- Diploma da graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Pública, Gestão e Empreendedorismo ou Direito, devidamente registrado;
- Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 30 de junho de 2015.

Cláudio Nazário da Silva
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 73° EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: ANALISTA DE TRIBUTOS

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
03	Karla Regina Schultz Mazini	029.148.159-05	56848053



REPUBLICAÇÕES

Republicada por Incorreção

LEI Nº 1.638

Data: 08 de junho de 2.015.

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Municipal de Educação (PME) com vigência até 2024, na forma do Anexo desta Lei e nos termos da Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º São diretrizes do PME, em conformidade com o PNE:

- I - erradicação do analfabetismo no território municipal;
- II - universalização do atendimento escolar no âmbito do Município de Guaratuba;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica no Município de Guaratuba;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Orçamento Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência do PME, em consonância com os prazos previstos na Lei do PNE.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei tem como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação do PNE.

Parágrafo único. O poder público municipal buscará, em colaboração com o Estado, a União e a sociedade, ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação



II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

III – Conselho Municipal de Educação

IV – Fórum Municipal de Educação

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, inclusive nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Município utilizará os estudos publicados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas e consolidadas em âmbito nacional e municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º O Município acompanhará o cumprimento da meta progressiva do investimento público em educação em nível nacional, que será avaliada no quarto ano de vigência do PNE, para, se necessário, ser ampliada por meio de lei, visando atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, quando recebido, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município de Guaratuba realizará pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final da vigência deste PME alinhado ao PNE, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput, acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas.

§ 2º As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União; com as Instituições de Nível Médio; Educação Profissional e de Ensino Superior, bem como as demais instituições afins, visando o alcance das metas e à implementação das estratégias objetivadas por este PME.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.



§ 3º O Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME, em conformidade com mecanismos do Sistema Nacional de Educação.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O Município integrará a instância permanente de negociação e cooperação criada entre a União, os Estados e os Municípios para que as metas e estratégias do PNE e deste PME sejam alcançadas.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, ocorrerá pela instituição de instância permanente de negociação, cooperação e pactuação, conforme prevê o PNE.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Este PME contempla estratégias que:

I – Assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II – Considerem as necessidades específicas das populações do campo, das comunidades indígenas e estrangeiras, quando existentes, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – Garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – Promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Parágrafo único: Os processos de revisão e adequação de que trata esta Lei, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação da Lei do PNE, adequando, quando for o caso, a legislação municipal já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar a sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:



I – Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) estudantes de cada ano escolar, periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II – Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil dos estudantes e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelo Estado, no respectivo sistema de ensino, e, ainda, pelo Município, observada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. O Município valer-se-á do projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que será enviado ao Congresso Nacional, até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PNE, para realizar as adequações necessárias ao presente PME.

Art. 13. O Município participará do Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, que deverá ser instituído, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação da Lei do PNE.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS

PREFEITA MUNICIPAL

Republicação por Incorreção

PORTARIA Nº 9.253

Data: 29 de maio de 2.015.



Súmula: **DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA JUNTO A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SDHPR.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – Designar **NILSA FERRARO SANTOS BORGES**, RG 1.976.573-3, CPF 874.297.139-04, Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social, como representante do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDHPR.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 29 de maio de 2.015.

Evani Justus
Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

1º TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: INES MARTA MORGAN HENZ - ME

CNPJ n.º: 02.990.410/0001-52

Endereço: Rua Avenida Paraná, nº 2.008 – Cohapar, Guaratuba PR.

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 107/2014 - PMG

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** confecção de móveis novos em Mogno, sob medida para o Corpo de Bombeiros em Guaratuba PR, num total de 480 horas (quatrocentos e oitenta horas), conforme pedido do 3º SGB/8º GB Guaratuba PR.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência e execução, durante o período de 90 (noventa) dias.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes do presente Aditivo Contratual, será utilizado o recurso da dotação orçamentária seguinte:

-03.001-06.182.0058-2035-3.3.90.39.00.00-00515

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS



Ata de Registro de Preços: 078/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 025/2015 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
LICISUL COMERCIAL LTDA.	21.112.066/0001-43	Rua Anne Frank, nº 3189-B – Bairro Boqueirão, CEP. 81.650-020 Curitiba PR – telefone 41-3095-89060 OU 41-3093-4433

Objeto: O registro de preços, para aquisição de produtos alimentícios para o Destacamento do Corpo de Bombeiros de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO
06.182.00582-035 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00515 - FUNREBOM

Preço Registrado

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM 5 KG, caravelas	KG	750	1,78	1.335,00
2	ARROZ PARBOILIZADO LONGO TIPO 1 PACOTE 5 KG, sabor sul	KG	750	1,89	1.417,50
3	AZEITONA EM CONSERVA COM CAROÇO 500 G, La preferida.	UNID	50	7,57	378,50
4	CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO 1º QUALIDADE 500 G, cereja	UNID	300	4,42	1.326,00
5	CREME DE LEITE 200 G, terra viva	UNID	100	1,35	135,00
6	DOCE PASTOSO DIVERSOS SABORES POTE 500 G, naturell	UNID	50	2,20	110,00
7	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200 G, quero	UNID	150	1,25	187,50
8	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 350 G, quero	UNID	300	1,90	570,00



9	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM 1 KG, RD	KG	50	4,00	200,00
10	FARINHA DE TRIGO 5 KG, fidalga.	KG	250	1,79	447,50
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1, nota mil	KG	150	2,99	448,50
12	FUBA EMBALAGEM 1 KG, d pedro	KG	50	0,95	47,50
13	MACARRÃO ESPAQUETE COM OVOS 500 G, joia	UNID	300	1,25	375,00
14	MAIONESE EMBALAGEM 500 G, mesa	UNID	150	2,56	384,00
15	MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE 500 G, Coamo familia	UNID	100	2,18	218,00
16	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 200 G, quero	UNID	150	1,25	187,50
17	ÓLEO DE SOJA LATA 900 ML, coamo	UNID	300	2,95	885,00
18	SAL REFINADO 1 KG, POP	KG	50	0,60	30,00
19	SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES 1 KG, celli	KG	300	3,08	924,00
20	TEMPERO COMPLETO 300 G, SS	UNID	80	0,85	68,00
21	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML, chemin	UNID	150	0,83	124,50
	Total do Lote 01			R\$	9.799,00

O valor pago na totalidade dessa ata é de R\$ 9.799,00 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais).

Guaratuba, 26 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 079/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 025/2015 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
M.A.F Comercial Ltda ME	10.233.895/0001-68	Rua Estados Unidos, nº 1.120 – Bairro Bacacheri, Curitiba PR – telefone 41-3076-8908

Objeto: O registro de preços, para aquisição de produtos alimentícios para o Destacamento do Corpo de Bombeiros de Guaratuba.



Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO
06.182.00582-035 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00515 - FUNREBOM

Preço Registrado

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PREZUNTO COZIDO FATIADO KG, Frimesa	KG	80	12,06	964,80
2	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG, Tirol	KG	120	12,06	1.447,20
	Total do Lote 02			R\$	2.412,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	LEITE TIPO LONGA VIDA CAIXA DE 1 LITRO, aurora	UNID	500	3,80	1.900,00
2	PÃO DE TRIGO KG, Pão Frances	KG	1.000	11,18	11.180,00
	Total do Lote 03			R\$	13.080,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ABACAXI HAVAI MÉDIO	UNID	150	6,33	949,50
2	ACELGA	UNID	200	3,13	626,00
3	ALFACE CRESPA GRANDE	UNID	300	2,61	783,00
4	ALHO NACIONAL BRANCO PRIMEIRA QUALIDADE KG	KG	60	17,67	1.060,20
5	BANANA CATURRA MATURAÇÃO MÉDIA KG	KG	500	2,85	1.425,00
6	BATATA INGLESA KG	KG	200	3,76	752,00
7	BETERRABA EXTRA KG	KG	100	2,68	268,00
8	BROCOLIS MAÇO	UNID	200	2,94	588,00



9	CEBOLA BRANCA EXTRA KG	KG	150	3,79	568,50
10	CENOURA EXTRA KG	KG	200	3,80	760,00
11	CHEIRO VERDE MAÇO 400 G	UNID	300	3,33	999,00
12	CHICORIA/ESCAROLA	UNID	150	2,64	396,00
13	COUVE-FLOR	UNID	200	3,30	660,00
14	LARANJA PERA TAMANHO GRANDE KG	KG	1.000	2,58	2.580,00
15	MAÇA NACIONAL	KG	150	4,76	714,00
16	MAMÃO COMERCIAL	KG	100	4,75	475,00
17	MELANCIA REDONDA KG	KG	300	3,40	1.020,00
18	OVOS BRANCOS EXTRA DUZIA	DZ	200	4,80	960,00
19	PIMENTÃO VERDE KG	KG	120	5,19	622,80
20	REPOLHO	KG	400	3,38	1.352,00
21	RUCULA MAÇO	UNID	250	3,76	940,00
22	TOMATE ESTRA AA KG	KG	300	4,69	1.407,00
23	UVA ITALIA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG	KG	200	12,81	2.562,00
24	VAGEM COMPRIDA KG	KG	100	8,61	861,00
	Total do Lote 04			R\$	23.329,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA MOIDA TIPO POSTA VERMELHA KG, Frig.Uliana	KG	250	24,10	6.025,00
2	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CORTADO EM BIFE COM PESO APROXIMADO DE 150 G, Frig. Uliana	KG	250	26,61	6.652,50
3	CARNE BOVINA TIPO CONTRA FILÉ, Frig.Uliana	KG	240	24,26	5.822,40
	Total do Lote 05			R\$	18.499,90

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA KG, Canção	KG	450	7,30	3.285,00
	Total do Lote 06			R\$	3.285,00



LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	BISTECA SUÍNA KG, Frigo Bassos	KG	400	16,87	6.748,00
	Total do Lote 07			R\$	6.748,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	BACON DEFUMADO KG, Pamplona	KG	150	19,12	2.868,00
2	LINGUIÇA DEFUMADA KG, Pamplona	KG	150	15,80	2.370,00
3	SALSICHA TIPO VINA KG, Canção	KG	200	7,30	1.460,00
	Total do Lote 08			R\$	6.698,00

O valor pago na totalidade dessa ata é de R\$ 74.051,90 (setenta e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa centavos).

Guaratuba, 26 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: MARCOS CESCHIN

CPF Nº: 402.864.529-87

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 066/2015

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00496.

VALOR: a) R\$ 1.139,16 (um mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (diurno); e

b) R\$ 1.265,72 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno).

PRAZO: 325 (trezentos e vinte e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba PR, 06 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob nº. **025/2015**, tendo como objeto a aquisição de produtos alimentícios para o Destacamento do Corpo de Bombeiros de Guaratuba, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial Nº. 025/2015, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, realizado em data de 04 de maio de 2.015, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecidos no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim **HOMOLOGO** o **LOTES 01**, do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **LICISUL COMERCIAL LTDA - ME**, respectivamente:

- **O LOTE 01** em **R\$ 9.799,00** (nove mil e setecentos e noventa e nove reais);

3º Assim **HOMOLOGO** os **LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **MAF COMERCIAL LTDA ME**, respectivamente:

- **O LOTE 02** em **R\$ 2.412,00** (dois mil quatrocentos e doze reais);

- **O LOTE 03** em **R\$ 13.080,00** (treze mil e oitenta reais);

- **O LOTE 04** em **R\$ 23.329,00** (vinte e tres mil, trezentos e vinte e nove reais);

- **O LOTE 05** em **R\$ 18.499,90** (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

- **O LOTE 06** em **R\$ 3.285,00** (tres mil duzentos e oitenta e cinco reais);

- **O LOTE 07** em **R\$ 6.748,00** (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais);

- **O LOTE 08** em **R\$ 6.698,00** (seis mil seiscentos e noventa e oito reais);

O valor total dos lotes é de R\$ 74.051,90 (setenta e quatro mil, cinqüenta e um reais e noventa centavos).

4º Assim **HOMOLOGO** o **LOTE 09**, do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **PAS**

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, respectivamente:

- O **LOTE 09** em **R\$ 7.776,00** (sete mil, setecentos e setenta e seis reais);

5°. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem as Atas de Registro de Preço no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 26 de maio de 2.015

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015

RELATÓRIO DE LEILÃO *ON LINE* PARA A ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA/PR., pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, 380, Centro, Guaratuba/PR, faz ciência aos interessados que vendeu, pelo maior lance (*tendo como lance inicial os valores indicados no edital*), em LEILÃO PUBLICO realizado em data de **17/06/2015 às 15h**, os bens discriminados no presente relatório.

1. LOTES ARREMATADOS E COM LANCES QUITADOS

LOTE 01- MOTOS SUCATEADAS

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA/ RENAVAN	CHASSI	ARREMA TADO POR R\$	FOTOS
01	Motocicleta/Honda, modelo XLR 125, ano/modelo 1997/1997, sucata, motor - sim, motor montado - sim, cambio - sim, com pneu dianteiro e em péssimo estado de conservação.	AHD5181 / 00678289 492	9C2JD1 70VVR0 07160	650,00	
02	Motocicleta/Honda (somente o chassi), modelo XLR 125, ano modelo 1997/1997, sucata, motor-não, motor montado - não, câmbio - não, sem pneus e em péssimo estado de conservação.	AHD 5184 / 00678289 069	9C2JD1 70VVR0 07167		
03	Motocicleta/Honda, modelo XLR 125, ano/modelo	AHG 6509 / 00681843	9C2JD1 70VVR0 07092		

	1997/1997, sucata, motor - sim, motor montado - sim, câmbio - sim, com pneu dianteiro e em péssimo estado de conservação.	179			
04	Motocicleta/Honda, modelo XLR 125, ano/modelo 1999/2000, sucata, motor - sim, motor montado - sim, câmbio - sim, com pneu e em péssimo estado de conservação.	AJD 2451 / 00730722 449	9C2JD1 700YR0 07881		
05	Motocicleta/Honda (somente chassi), modelo XLR 125, ano/modelo 1997/1997, sucata, motor - não, motor montado - não, câmbio - não, sem pneus e em péssimo estado de conservação.	AHD 8464 / 00678611 980	9C2JD1 70VVR0 07200		
06	Motocicleta/Honda (somente chassi), modelo XLR 125, ano/modelo 1998/1998, sucata, motor - não, motor montado - não, câmbio - não, sem pneus e em péssimo estado de conservação.	JYP 8715 / 00697230 775	9C2JD1 70WWR 012283		

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 650,00, ARREMATADO POR VALDIR TEIXEIRA DOS SANTOS CPF 201.899.239-20.

LOTE 04 - VEÍCULOS LEVES SUCATEADOS

<u>ITEM</u>	<u>VEÍCULO/ MARCA</u>	<u>RENAVAM</u>	<u>CHASSI</u>	<u>ARREMATADO POR</u>	<u>FOTOS</u>
<u>01</u>	Camionete/VW, modelo Kombi, ano/modelo 1994/1994, sucata, motor não, motor montado não, câmbio não, com falta de dois aros e pneus.	AEL 4852 / 006183 43148	9BWZZZ2 3ZRP0088 00	4.400,00	

02	Caminhão Carroceria/GM, modelo 12.000 custo, ano/modelo 1989/1990, sucata, motor sim, motor montado sim, câmbio sim, diferencial sim, pneus sim, com falta de dois aros e três pneus.	AFB 0488 / 005232 58623	9BG683N XLKC0025 37	
03	Automóvel/VW, modelo Gol Special, ano/modelo 2003/2003, sucata, motor sim, motor montado sim, câmbio sim, sem aros e pneus.	AKT 2677 / 007992 73481	9BWCA05 Y73T1340 05	
04	Automóvel /VW, modelo Kombi, ano/modelo 2004/2005, sucata, motor sim, motor montado sim, câmbio sim, sem pneus.	AMN 3793 / 008487 22930	9BWGB07 X35P0052 08	
05	Automóvel/VW, modelo special, ano/modelo 2003/2003, sucata, sem motor, câmbio sim, pneus sim.	AKT 2674 / 007992 61505	9BWCA05 Y13T1352 46	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.400,00, ARREMATADO POR ANDREA PEREIRA CRUZ CPF 006.640.939-06.
LOTE 06- VEÍCULOS LEVES

ITEM	VEÍCULO/MARCA	RENAVAN	CHASSI	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
01	Automóvel/ Renault, modelo LOGAN, ano/modelo 2008/2008, motor sim, motor montado sim, câmbio sim, somente	AQE 2821 / 009697424 60	93YLSR0R H8J08345 3	3.000,00	

	com dois aros dianteiros, sem nenhum dos pneus.				
--	---	--	--	--	---

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.000,00, ARREMATADO POR RODRIGO CÉZAR TRAE CPF 015.484.959-64.

LOTE 07- VEÍCULOS LEVES

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA/RENAVAN	CHASSI	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
01	Automóvel/Renault, modelo Clio 1.0 16 v, 5 portas, ano/modelo 2007/2008, motor sim, motor montado não, câmbio sim, pneus sim.	APF 1614 / 93.4033 35-8	93YBB8B058J 938009	5.200,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.200,00, ARREMATADO POR MARCO ANTONIO DREHER CPF 021.662.159-39.

LOTE 08- VEÍCULOS LEVES

ITEM	VEÍCULO/MARCA	RENAVAN	CHASSI	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
01	Automóvel/Renault, modelo Clio 1.0 16 v, ano/modelo 2007/2008, bicombustível, motor sim, motor montado não, câmbio sim, pneus sim, falta um aro com pneu.	APG 5741 / 0093656 1858	93YBB8B058J 914257	4.700,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.700,00, ARREMATADO POR MARCO ANTONIO DREHER CPF 021.662.159-39.

LOTE 10- VEÍCULOS LEVES

ITEM	VEÍCULO/MARCA	RENAVAN	CHASSI	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
01	Automóvel/Renault, modelo Clio 1.0 16 v, ano/modelo 2007/2008, motor sim, motor montado não, câmbio sim, pneus sim.	APG 5748 / 009365 63761	93YBB8B05 8J914993	4.500,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.500,00, ARREMATADO POR MARCO ANTONIO DREHER CPF 021.662.159-39.

LOTE 13- VEÍCULOS LEVES

ITEM	VEÍCULO/MARCA	RENAVAN	CHASSI	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
01	Automóvel/Renault, modelo Clio Aut 1.0 16 vh, 5 portas, ano/modelo 2007/2008, bicombustível, motor sim, motor montado sim, câmbio não, falta dois aros e dois pneus.	APF 1587 /009340 31266	93YBB8B0 58J93818 7	3.400,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.400,00, ARREMATADO POR PAULO CEZAR SCUZZIATTO CPF 706.166.399-53.

LOTE 17- VEÍCULOS LEVES

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA/RENAVAN	CHASSI	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
01	Automóvel/VW, modelo Gol Power 1.6, ano/modelo 2004/2005, motor sim, motor montado não, câmbio sim, pneus sim.	AMN 3792 / 008487 22949	9BWCB05 X15P0718 86	5.300,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.300,00, ARREMATADO POR MARCO ANTONIO DREHER CPF 021.662.159-39

LOTE 24- EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO/MARCA	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
01	Retroescavadeira, Case 580 H, ano/modelo 1993/1993, motor sim, motor montado sim, diferencial sim, sem tração dianteira, com quatro aros e sem pneus.	18.000,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.000,00, ARREMATADO POR JOSE ALIPIO PORTUGAL CPF 427.871.229-49.

LOTE 25 - EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO/MARCA	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
------	-------------------	--------------------	-------

01	Tip Top Viário com dois eixos, com oito aros e oito pneus, marca Margotti, sem cadastro no DETRAN.	1.150,00	
----	--	----------	---

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.150,00, ARREMATADO POR GH SIMÃO E CIA LTDA CNPJ 10.686.113/0001-46.

LOTE 28- EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO/MARCA	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
01	Retroescavadeira, modelo Case 580 H, ano/modelo 1993/1993, motor sim, motor montado sim, câmbio sim, diferencial sim, com dois aros e dois pneus dianteiros, faltando dois aros dois pneus traseiros, sem tração dianteira.	17.500,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.500,00, ARREMATADO POR JOSÉ ALÍPIO PORTUGAL CPF 427.871.229-49.

LOTE 30- EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO/MARCA	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
01	Motor de Popa, marca Jhonson, 25 hp, série Z8738957.	2.200,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.200,00, ARREMATADO POR ANDERSON ROBERTO BARTOSZEWSKI SILVA CPF 030.830.159-50

LOTE 31- EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO/MARCA	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
------	-------------------	--------------------	-------

01	Motor de Popa, marca Evinrude, 90 hp, fabricação 07/1997, com 144 kg, MOD nº E90ELEM e SER nº G 04377630	4.850,00	
----	--	----------	---

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.850,00, ARREMATADO POR RODRIGO CÉZAR TRAE CPF 015.484.959-64.

LOTE 32-VEÍCULOS PESADOS CAMINHOES

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA/ RENAV AN	CHASSI	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
01	Caminhão Basculante/VW, modelo 17.210, motor Cummins, ano/modelo 2000/2000, motor sim, motor montado não, câmbio sim, diferencial não, com três aros e três pneus acoplados, faltando sete aros e sete pneus.	AJJ 5848 / 007392 52658	9BWY2V RK3YRY0 5924	20.500,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.500,00, ARREMATADO POR JOSE PERIS DE OLIVEIRA CASTRO CPF 019.688.299-03.

LOTE 34-VEÍCULOS PESADOS CAMINHOES

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA/ RENAV AN	CHASSI	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
01	Caminhão Basculante Ford, modelo F 14.000 HD, ano/modelo 1993/1993, motor sim, motor montado não, câmbio sim, diferencial sim, com seis aros e quatro pneus, faltando dois pneus.	AEJ 2902 / 006172 17653	9BFXTNS M9PDB2 6114	12.600,00	 

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.600,00, ARREMATADO POR PAULO CEZAR SCUZZIATTO CPF 706.166.399-53.

LOTE 35-VEÍCULOS PESADOS CAMINHOES

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA/ RENAV AN	CHASSI	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
------	---------------	-----------------------	--------	--------------------	-------

01	Caminhão Basculante trucado/VW, modelo 17.210, motor Cummins, ano/modelo 2000/2000, motor sim, motor montado sim, câmbio sim, diferencial sim, com dez aros e com quatro pneus, faltando seis pneus.	AJJ 5840 / 007392 50582	9BWY2V RK5YRY0 5696	38.000,00	
----	--	----------------------------------	---------------------------	-----------	---

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.000,00, ARREMATADO POR PEDRO EDUARDO PORTUGAL CPF 051.188.099-59.

LOTES ARREMATADOS E COM LANCES NÃO QUITADOS

LOTE 05 - VEÍCULOS LEVES SUCATEADOS

ITEM	VEÍCULO/ MARCA	RENAVA M	CHASSI	ARREMATADO POR	FOTOS
01	Caminhão Carroceria GM, modelo 12.000, ano/modelo 1989/1990, sucata, motor sim, motor montado sim, câmbio sim, diferencial sim, com todos os aros, faltando apenas dois pneus.	ADS 6578 / 0052325 8615	9BG683N XLKC002 935	4.300,00	
02	Automóvel/Fiat Uno, modelo Mille smart, ano/modelo 2000/2001, sucata, motor sim, motor montado não, câmbio sim, pneus não.	AJK 0728 / 0074063 9366	9BD1580 8814169 245		

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.300,00, ARREMATADO POR GH SIMAO E CIA LTDA CNPJ 10.686.113/0001-46.

LOTE 33-VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA/ RENAV AN	CHASSI	ARREMATADO POR R\$	FOTOS
01	Caminhão Basculante /VW, modelo 17.210, ano/modelo 2000/2000, motor sim, motor montado sim, câmbio sim, diferencial sim, com	AJJ 5838 / 007392 53204	9BWY2V RK5YRY0 5827	41.500,00	

	dez aros e quatro pneus, faltando seis pneus.				
--	--	--	--	--	---

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 41.500,00, ARREMATADO POR JOSE DUTRA NETO CPF 360.390.479-68.

O valor total dos lotes arrematados e não quitados pelo arrematante é de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos reais).

O valor total dos lotes arrematados e quitados pelo arrematante é de R\$ 145.950,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA
ROBSON PINHEIRO
PRESIDENTE**

BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997
Av. Água Verde, 1092 – Piçarras – 83280-000 Guaratuba, Pr
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 05/2015

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 04/1997,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação 2015.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 30/06/2015, a Plenária aprovou por unanimidade o Plano de Ação 2015.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2015.

Guaratuba, 30 de junho de 2015

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. Água Verde, 1092 – Piçarras – 83280-000 Guaratuba, Pr
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 06/2015

SÚMULA: Aprovação de Registro da entidade Rotary Club de Guaratuba no Conselho Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 04/1997,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Registro da Entidade Rotary Club de Guaratuba no CMAS.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 30/06/2015, a Plenária aprovou por unanimidade o registro da entidade Rotary Club de Guaratuba sob o nº 37 no setor de Registro e Cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social, estando regular com este conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2015.

Guaratuba, 30 de junho de 2015

MaricelAuer
Presidente do CMAS - Guaratuba

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. Água Verde, 1092 – Piçarras – 83280-000 Guaratuba, Pr
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 07/2015

SÚMULA: Aprovação do projeto elaborado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR, vinculado à ação Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 04/1997,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o projeto elaborado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR, vinculado à ação Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial

Art.2º - O Objetivo do projeto é voltado para a aquisição de Equipamento/Material Permanente, o qual foi cadastrado no SICONV, sob a proposta 021286/2015, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União.



Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 30/06/2015, a Plenária aprovou por unanimidade o projeto elaborado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR, vinculado à ação Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2015.

Guaratuba, 30 de junho de 2015

MaricelAuer

Presidente do CMAS - Guaratuba

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. Água Verde, 1092 – Piçarras – 83280-000 Guaratuba, Pr

Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 08/2015

SÚMULA: Aprovação da Realização da X Conferência Municipal de Assistência Social e Comissão Organizadora.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 04/1997,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Aprovar a Comissão Organizadora da Conferência Composta pelos membros: MaricelAuer (Gov), Eloísa Bento (NG), Maria Yoshime Shibata (GOV) e Luzia dos Reis (NG)

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 30/06/2015, a Plenária aprovou por unanimidade a Realização da X Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se no dia 30 de Julho de 2015 e a Comissão Organizadora.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2015.

Guaratuba, 30 de junho de 2015

MaricelAuer

Presidente do CMAS - Guaratuba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. Água Verde, 1092 – Piçarras – 83280-000 Guaratuba, Pr

Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 09/2015

SÚMULA: Aprovação da Eleição de Entidades da Sociedade Civil Organizada (para compor o segmento Não Governamental) do CMAS na Gestão 2015/2017, durante a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 04/1997,

RESOLVE:

Art.1º - Eleição de Entidades da Sociedade Civil Organizada (para compor o segmento Não Governamental) do CMAS na Gestão 2015/2017, durante a X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 30/06/2015, a Plenária aprovou por unanimidade a Realização da eleição de Entidades da Sociedade Civil Organizada (para compor o segmento Não Governamental) do CMAS na Gestão 2015/2017, durante a X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2015.

Guaratuba, 30 de junho de 2015

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba



CONTABILIDADE

	MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JUNHO DE 2014 A MAIO DE 2015	Página: 1 / 2
--	--	---------------

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	06/2014	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.266.081,50	6.538.794,97	6.818.956,03	6.133.137,88	7.211.279,16	7.137.021,04	9.489.508,46	13.533.749,37	11.877.908,20	8.333.948,02	8.200.281,11	7.908.948,39	99.449.714,23	116.800.875,14
Receita tributária	2.202.506,22	2.081.966,73	2.032.816,37	2.291.907,42	2.102.371,22	2.226.953,66	1.844.626,96	8.665.497,65	8.150.967,17	2.949.765,52	2.257.618,72	3.079.350,44	39.886.350,08	45.854.000,00
IPTU	725.387,86	820.791,74	767.965,55	842.171,13	726.448,25	773.947,41	506.708,92	6.316.296,37	5.583.328,37	1.398.607,05	1.069.837,38	1.329.821,50	20.861.301,50	23.200.000,00
ISS	281.001,79	455.845,38	342.359,79	526.291,84	423.243,79	479.396,40	513.730,64	416.619,34	440.291,83	466.798,83	394.536,60	439.721,34	5.179.777,57	6.265.000,00
ITBI	224.545,38	150.714,27	272.232,97	277.558,05	279.684,40	271.407,38	347.982,33	191.732,45	190.059,64	277.848,59	318.909,53	272.488,80	3.075.114,39	3.520.000,00
IRRF	169.563,90	205.116,00	224.422,70	205.239,75	217.945,45	217.257,64	284.429,55	307.829,57	178.461,47	181.896,57	181.294,48	213.926,45	2.605.384,41	2.479.000,00
Outras receitas tributárias	802.007,28	449.468,44	425.835,36	440.726,65	455.049,33	484.944,23	191.777,52	1.433.029,92	1.758.855,86	624.614,48	293.040,79	805.392,35	8.164.772,18	10.390.000,00
Receita de contribuições	181.077,31	390.669,97	333.140,45	77.948,25	412.047,75	108.237,12	407.577,24	296.233,71	175.755,94	252.489,66	244.745,61	50.682,99	2.930.606,00	4.000.000,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	181.077,31	390.669,97	333.140,45	77.948,25	412.047,75	108.237,12	407.577,24	296.233,71	175.755,94	252.489,66	244.745,61	50.682,99	2.930.606,00	4.000.000,00
Receita patrimonial	111.360,48	72.042,72	84.739,73	68.696,47	107.672,64	118.702,06	101.779,63	105.160,42	113.749,84	115.155,00	106.847,39	39.013,69	1.144.980,95	687.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	40.813,49	39.640,47	45.806,11	44.344,92	47.652,55	49.877,48	47.980,51	44.425,52	51.853,26	43.614,08	41.785,20	44.014,49	542.908,17	826.000,00
Transferências correntes	3.720.996,96	3.903.192,72	4.281.463,70	3.612.341,83	4.909.146,23	4.561.472,91	7.031.677,93	4.370.065,47	3.372.890,37	4.951.522,95	5.534.085,42	4.680.847,44	54.539.703,52	65.156.879,14
Cota parte do FPM	1.417.538,65	1.217.486,34	1.479.038,76	1.296.501,14	1.225.327,09	1.621.877,10	2.608.636,86	1.986.984,02	1.382.315,12	2.122.631,51	1.593.665,24	1.959.763,70	19.911.765,53	28.000.000,00
Cota parte do ICMS	596.883,07	606.260,82	598.277,14	683.527,81	626.915,17	702.372,35	661.246,76	543.012,46	786.911,38	697.627,64	607.277,81	8.286.149,53	9.000.000,00	
Cota parte do IPVA	158.627,72	177.598,81	101.586,18	108.586,73	69.280,43	68.401,70	108.650,22	40.312,79	31.845,81	165.771,37	92.270,22	453.653,07	2.437.233,04	2.100.000,00
Cota parte do ITR	274,16	276,12	1.826,61	12.697,82	49.807,32	5.710,18	3.095,12	2.811,87	345,20	1.124,84	413,83	902,76	79.285,83	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.719,30	5.719,30	5.719,30	5.719,30	5.719,30	5.719,30	11.438,60	0,00	0,00	22.758,52	5.689,63	74.202,55	100.000,00	
Transferências da LC 61/1989	10.629,86	10.920,19	11.256,29	10.592,75	11.343,95	13.026,23	12.853,08	16.071,30	9.561,14	9.378,48	9.822,84	11.081,26	136.537,37	150.000,00
Transferências do FUNDEF	951.020,48	942.836,90	931.531,54	945.176,24	990.809,02	1.062.850,38	1.645.775,94	1.059.023,24	928.586,86	1.010.719,17	1.667.795,44	1.242.522,29	13.378.647,50	14.800.000,00
Outras transferências correntes	580.103,71	942.084,24	1.152.227,88	549.540,04	1.529.934,95	1.081.515,27	1.465.590,99	603.615,50	477.223,79	854.986,20	569.052,69	409.956,62	10.235.882,17	10.955.879,14
Outras receitas correntes	11.747,09	59.230,48	40.088,38	39.602,95	34.575,03	71.946,54	55.864,19	56.511,17	12.691,62	21.400,81	17.269,73	8.373,58	429.301,57	290.000,00
(-) Rendas/instituições/descontos	2.220,04	7.948,12	98,71	1.703,86	2.186,26	228,32	0,00	4.144,57	0,00	1.971,05	3.334,24	1.971,05	23.835,17	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	437.974,21	403.653,07	439.544,35	423.526,59	397.682,01	483.423,21	618.629,14	541.486,99	392.417,41	617.165,46	655.441,19	607.673,94	6.019.629,81	7.880.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendm. Aplic. Financeiras RPPS	1,53	1,77	1,63	1,71	1,80	1,62	1,91	1,87	1,69	2,19	2,02	0,65	20,39	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	437.974,21	403.651,90	439.542,73	423.524,88	397.680,21	483.421,69	618.627,23	541.485,12	393.415,72	617.163,27	655.439,17	607.673,29	6.019.609,42	7.880.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	5.828.107,29	6.135.141,90	6.379.411,68	5.709.611,29	6.813.597,15	6.653.597,83	8.870.869,32	12.992.262,38	11.485.490,79	7.716.782,56	7.544.839,92	7.301.274,45	93.430.084,42	108.920.875,14

	MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JUNHO DE 2014 A MAIO DE 2015	Página: 2 / 2
--	--	---------------

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

JOELSON CORREIA TRAVASSOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA
JUSTUS

CÂMARA

ATO nº 27/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora **GILDA NUNES MACIEL**, RG 5.030.441-8, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLENARIO**, símbolo **CC-4**, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, conceder gratificação de vinte por cento, a partir de 01 de maio de 2015.



CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de maio de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 28/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor **ALMIR ROGERIO DE SOUZA**, RG 9.1810.189-2, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal indicado pelo Vereador Juarez Serafim Temoteo, gratificação de vinte por cento, conforme Art. 9º § 1º, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de maio de 2015.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de maio de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 29/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor **ELCIO ANTONIO SEGURO**, RG 2.217.207, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, indicado pela Vereadora Ana Maria Correa da Silva, conceder gratificação de vinte por cento, conforme Artº 9 § 1º, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de maio de 2015.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de maio de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



ATO nº 30/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

KIONA MARESSA ROSTIROLLA DA SILVA, RG 9.331.149-3, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PLENARIO**, símbolo **CC-3**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de maio de 2015.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de maio de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 31/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

MERI ESTER WACHHOLZ, RG 6.124.118, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo **CC-2**, indicado pelo Vereador Sergio Alves Braga, no quadro de pessoal da Câmara Municipal e conceder gratificação de vinte por cento, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 10 de junho de 2015.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 09 de junho de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 32/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

BRENDA SUELEN MARTINS MAZON, RG 10.490.796-2 do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** símbolo **CC-3**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 15 de junho de 2015.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.



Câmara Municipal de Guaratuba, 15 de junho de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 33/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

EDUARDO GARCIA DE FREITAS, RG 12.659.329-5, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, símbolo CC-3, indicado pelo Vereador Fábio Luiz Chaves, do quadro de pessoal da Câmara Municipal conforme Art.9º § 1º, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 17 de junho de 2015.

CUMPRASE, REGISTRESE, PUBLIQUESE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 17 de junho de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

DECRETO nº 28/15

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, **ESTABELECE** o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no art.8º da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) fica estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal da Câmara Municipal de Guaratuba para o exercício financeiro de 2014, na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.624 de 09 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 da Câmara Municipal de Guaratuba, ficam desdobradas em cotas mensais de ingressos na forma do Anexo I, deste Decreto, consoante o disposto no art. 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRESE, PUBLIQUESE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de janeiro de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Descrição	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Despesas correntes	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00
Fonte livre	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00
Despesas de capital	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Fonte livre	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
TOTAL	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33
Interferência financeira						
Ingressos	333.333,33	333.333,33	333.333,33	320.833,33	333.333,33	333.333,33
Egressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesas correntes	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	3.900,00
Fonte livre	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	3.900,00
Despesas de capital	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Fonte livre	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
TOTAL	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000,00
Interferência financeira							
Ingressos	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000,00
Egressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RESOLUÇÃO Nº 126

cria Comissão Processante

Resolução nº 126 de 10 de junho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica de Guaratuba, combinado com o § 1º, do art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com requerimento de autoria do cidadão Ricardo Pascoal de França que denuncia possível quebra de decoro do Vereador Mauricio Lense na sessão realizada no dia 11 de maio de 2015, e que em Sessão Plenária do dia 25 de maio de 2015 concluiu pelo acatamento da denúncia e conforme decisão final decidiu pela instalação da Comissão Processante, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Comissão Processante deverá apurar o seguinte fato determinado:

I – na Palavra Livre do dia 11 de maio de 2015 o Vereador Mauricio Lense referiu-se ao Projeto de Lei nº 1.380 como sendo maracutaia.

Art. 2º. É fixado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por até a metade, para a apresentação do relatório conclusivo, conforme estabelecido no § 5º do art. 70, do Regimento Interno deste Poder.

Art. 3º. A Comissão Processante fica composta dos seguintes Vereadores: **Fabio Luiz Chaves – Presidente da Comissão, Artur Carlos dos Santos – Relator e Maria da Silva Batista – Membro.** Comissão constituída na data do acatamento da denúncia e votação de Parecer Jurídico conforme determina o artigo nº 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratuba.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratuba, em 10 de junho de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

Expediente

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Evani Justus - Prefeita Municipal
Vandir Esmanioto - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura
Angelita Miranda Cavalcanti Miranda - Secretária de Saúde
Gabriel Gonçalves - Secretário de Esportes
Cláudio Nazário - Secretário de Governo, Urbanismo e Administração
Dr. Jean Colbert Dias - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento
Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social
PauloZanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura
Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e Serviços
Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação
Vicente Cláudio Variane - Secretário de Meio Ambiente